



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

Pregão Presencial

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 015/2023)

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL COM CAPACIDADE DE 180 KVA, COM CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO DE 50 LITROS, TRIFÁSICO, COM COMANDO AUTOMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.			
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 17/02/2023 HORA: 09:00HS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA: PODER: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 10 (DEZ) MESES		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA , OU TEL.: (73) 3206-1077 / (73) 99944-8400 , OU PELO E-MAIL LICITACAO@CAMARAMUCURI.BA.GOV.BR			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA – PREGOEIRO. <i>(PORTARIA Nº. 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.)</i>			

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

XIV – JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata.

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

16.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

17.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

17.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

18.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

18.2 A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE ENVELOPE A

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

ENVELOPE B

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

18.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

19.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX - PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

20.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

20.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

20.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

20.9. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

20.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

20.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

20.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

20.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

20.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame

Pregão Presencial nº 003 /2023- FL. 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); OU Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

21.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas

21.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

21.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

21.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

21.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

21.6.3. Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme modelo, constante **Anexo IV**.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço (Global) e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Mucuri à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Pregão Presencial nº 003 /2023- FL. 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento dos bens adquiridos. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos bens, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

24.3. A entrega do material será de forma fracionada, mediante ordem da Contratante.

24.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado após a prestação da parcela dos serviços, mensalmente, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da contratada;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da contratada.

25.2. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

25.4. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios, qualidade do serviço prestado ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

25.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

25.6. É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

25.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - DAS SANÇÕES

26.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

26.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

26.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

26.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

26.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

26.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

26.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

26.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

26.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

26.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob a orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

27.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

27.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

Pregão Presencial nº 003 /2023- FL. 9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005).

27.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXVIII - DO FORO:

28.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIX - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III -Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa; e

Anexo VII -Minuta do Contrato.

MUCURI, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de 180 Kva, incluindo transporte, instalação, desinstalação, manutenção, materiais e acessórios para seu funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades de fornecimento de energia elétrica através de gerador, visando a segurança do funcionamento da Câmara Municipal de Mucuri, devido as constantes interrupções no fornecimento de energia pela Coelba.

Com a obrigatoriedade da implantação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, os atos contábeis e administrativos deverão ser registrados impreterivelmente no momento em que ocorrerem, sendo assim, impõe-se necessária a presente contratação, uma vez que as interrupções do fornecimento de energia por tempos prolongados tornaram-se uma constante em nosso Município, não podendo, portanto, este Poder Legislativo continuar a mercê de um fornecimento precário, que impossibilita os registros em tempo real.

Ademais, o Poder Legislativo passou por uma grande inovação com a implantação do processo legislativo eletrônico, que requer utilização de meios eletrônicos, bem como utilização da rede de internet sem interrupções significativas, para que tenha eficiência e eficácia no processo proposto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Equipamento Grupo Gerador Silenciado: • 1 Gerador a diesel, blindado, silenciado, tecnologia de combustão que assegure baixos níveis de emissão de poluentes Potência aparente de 180 Kva, Trifásico (110/220/380 – Conforme solicitação), com sistema de aterramento.

3.2. Acessórios: Grupo Gerador deverá incluir: cabos antichamas, sendo cada "fase" e para o "Neutro", com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária de distribuição para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados mediante assinatura do contrato.

3.4. O período de uso do equipamento será de 10 meses, pelo período de 24 h / dia.

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

3.5. O serviço deverá ser executado em conformidade com termos do contrato, sendo que o Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado.

3.6. O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga.

3.7. O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela Contratada.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Os equipamentos devem ser entregues sem a presença de quaisquer danos que acarretem no comprometimento da segurança dos usuários e transeuntes.

4.2. A contratada permitirá o livre acesso ao local de servidores designados pelo contratante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativo ao desenvolvimento dos serviços em execução.

4.3. A contratada deverá atender a todas as normas de segurança exigidas por lei, sendo responsabilizada no caso de qualquer dano físico que venham a sofrer os usuários ou qualquer outra pessoa decorrente do funcionamento e instalação do gerador. Inclui-se sob a responsabilidade da contratada qualquer dano sofrido por empregado seu, em especial se causado pela ausência de fornecimento de equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

4.4. A contratada é responsável pela guarda de seus materiais e por todas as obrigações trabalhistas e legais relativas aos serviços prestados, assim como por todos e quaisquer acidentes que sejam causados a partir de sua presença, de seus funcionários ou de qualquer outra pessoa que esteja desenvolvendo algum serviço, durante todo o período de instalação, evento e desinstalação.

4.5. A Contratada deverá providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a manutenção emergencial, de forma que não fique prejudicado a prestação do serviço objeto da licitação.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Necessário para execução dos serviços desta Câmara Legislativa, a contratação de empresa especializada na locação de grupo gerador visando o perfeito funcionamento da Câmara ante as constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária de serviço público, pelo período de 10 (dez) meses, conforme especificações, quantitativos e condições descritos na Justificativa.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

NEWTON CESAR SILVA MELGAÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 004/2023

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Prestação de serviços de locação de Equipamento de Grupo Gerador Silenciado (1 Gerador a diesel, blindado, silenciado, tecnologia de combustão que assegure baixos níveis de emissão de poluentes • Potência aparente de 180 Kva, Trifásico (110/220/380 – Conforme solicitação), com sistema de aterramento), incluindo transporte, instalação, desinstalação, manutenção, materiais e acessórios para seu funcionamento, 24h/dia para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme Termo de Referência – Anexo I	10 (meses)		
			R\$

Valor total por extenso: R\$..... (.....)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Mucuri-Ba, ____ de _____ de 2023.

nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
003/2023 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das
sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL DE 180 KVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA. E A EMPRESA.

A Câmara Municipal de Mucuri, CNPJ nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, neste ato representada pelo Presidente Sr....., Portador da RG.....SSP/BA e CPF....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, situada à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, Processo Administrativo nº 018/2023, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para locação de grupo gerador a diesel de 180 Kva, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de Grupo Gerador a diesel de 180 Kva para utilização pela Câmara Municipal, pelo período de 10 (dez) meses, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2023.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade	Elemento de despesa:
Poder: 1 - LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	00 - Recursos Ordinários	2.001 – Gestão das Ações Administrativas do Legislativo	3.3.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, de **XX/XX/2023** a **XX/XX/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela locação do grupo gerador, especificado na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____), em 10 parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____). O pagamento será realizado mensalmente, o órgão recebedor adotará

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais da sede da contratada;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições firmadas na habilitação e qualificação do certame nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor , Telefone (XX) XXXX-XXXX e Cel. (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: designado por ato próprio através da Portaria nº XXX/2023, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com os quantitativos solicitados pela Administração desta Câmara Municipal de Mucuri no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no seguinte endereço: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de execução do serviço e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução do serviço caso não corrija as falhas detectadas no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez executado o serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços serão inteiramente recusados pela Administração da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido executados com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

- Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

- Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob a orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Pregão Presencial nº 003 /2023– FL. 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - SRP
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 015/2023)**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2023		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO			
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.			
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 17/02/2022 HORA: 11:00 HS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNID.GESTORA: PODER LEGISLAT. - 1 ÓRGÃO:CÂMARA MUNICIPAL - 01	FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA, OU TELEFONE (73) 3206-1077, OU PELO (73)99944-8400, DISPONÍVEL TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL, CUJO ENDEREÇO ELETRÔNICO É WWW.AIRDOC.COM.BR E E-MAIL: LICITACAO@CAMARAMUCURI.BA.GOV.BR			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA – PREGOEIRO. PORTARIA Nº. 015/2022, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.			

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023– FL. 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

XIV – JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de prestadores de serviços, aquisição de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata.

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial.

Pregão Presencial - SRP nº 004 / 2023 – FL. 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

17.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

17.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

18.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

18.2 A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE ENVELOPE A

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP

ENVELOPE B

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP

18.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023– FL. 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

19.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX - PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

20.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais por lote, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos por lote;

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

20.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

20.9. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

20.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

20.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

20.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

20.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

20.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

21.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

21.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

21.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

21.6.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023– FL. 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

22.2. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

22.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

22.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

22.5. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

22.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

22.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

22.8. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote e atender os requisitos de habilitação do Edital.

22.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

22.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

22.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

22.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

22.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

22.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor total do lote, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

22.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

22.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

22.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

22.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

22.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

22.20. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

22.21. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

22.22. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

22.23. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

22.24. Nas situações previstas nos itens 22.14. e 22.17. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

22.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a **Câmara Municipal de Mucuri** à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Presidente da Câmara Municipal.

XXV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25.2. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

25.3. A assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será pessoalmente, não havendo a possibilidade de remessa postal ou por e-mail.

25.4. Quando a empresa vencedora não assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

25.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

25.6. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmmucuri/diario>

25.7. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

25.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

25.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na
- g) Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- h) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Termo de compromisso e da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

XXVI - DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

26.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

26.3. A assinatura do contrato será pessoalmente, não havendo a possibilidade de remessa postal ou por e-mail.

26.4. A vigência do contrato terá início com sua assinatura, podendo ser prorrogado.

XXVII - DO INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A partir do recebimento da Ordem de Serviços, devidamente assinada, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços conforme Termo de Referência.

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, acompanhada de planilha de medição e documentos dos veículos, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

28.2. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

28.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

28.4. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

28.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

28.6. É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

28.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer..

XXIX - DO REAJUSTE DO PREÇO

29.1. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

XXX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

30.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Mucuri.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

29.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento dos serviços executados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos bens, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso do Fiscal de Contratos designado pela Contratante.

29.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

29.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXX - DAS SANÇÕES

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

30.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

30.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

30.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

30.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

30.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

30.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

30.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

30.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

30.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

30.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

30.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob a orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

31.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

31.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

31.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

31.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXXII - DO FORO:

32.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXIII - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII- Minuta do Termo de Compromisso (Ata de Registro de Preços).

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

MUCURI/BA, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL EM R\$ (MENSAL)
Lote 01	05	Veículos de passageiros, motorização mínima de 1.0, ano de fabricação a partir de 2014, flex (gasolina/álcool), 05 portas, capacidade de 05 pessoas, câmbio mecânico, equipado com ar condicionado, sistema de som AM/FM, direção hidráulica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, manutenção e seguro total.			
Lote 02	01	Veículo utilitário fechado tipo van, com capacidade de 14 a 19 passageiros, ano de fabricação a partir de 2014, diesel, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som AM/FM, todos os equipamentos obrigatórios de exigidos no Código Nacional de Trânsito, manutenção e seguro total.			

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a manutenção das atividades do Poder Legislativo no deslocamento de servidores para cumprimento no desempenho das suas funções, bem como dos 13 (treze) parlamentares para o desempenho das atividades legislativas diversas.

A área de atuação deste Poder Legislativo no Município de Mucuri é composta, da Sede do Município, por 3 (três) distritos, 05 (cinco) povoados, além das diversas localidades situadas na zona rural, totalizando 1.775 km² de extensão territorial do Município o que demanda deslocamento constante. O distrito de Taquarinha, por exemplo, fica a 135 km da Sede (via cidade de Nanuque/MG), demandando cerca de 2h de deslocamento até a localidade, em virtude da estrada de chão.

Ademais, a locação de veículos por parte da Câmara, visa diminuir o gasto da manutenção haja vista que os veículos da frota própria, alguns já estão com mais de 10 (dez) anos de fabricação, além da quantidade de quilômetros rodados em estradas de chão, o que acarreta um custo alto com manutenção, além do fato de que a troca da frota acarretaria em alto custo para os cofres públicos devido à atual valorização dos veículos.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Os serviços que constituem o objeto licitado enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, onde sugerimos que o certame seja realizado na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, devido a sua maior celeridade, bem como a possibilidade de ampliação de potenciais licitantes.

4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os bens contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Fica obrigada a contratada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de obrigações e condições assumidas na licitação na forma do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, em casos de perdas e danos, da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI:

- Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado por ato próprio, cabendo ao

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

6-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser executados com os quantitativos solicitados pela Administração desta Câmara Municipal de Mucuri no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

a) A execução dos serviços em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

b) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de execução do serviço e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

c) A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução do serviço caso não corrija as falhas detectadas no prazo estipulado pelo Fiscal.

d) Uma vez executado o serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

e) Os serviços serão inteiramente recusados pela Administração da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições: caso tenham sido executados com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta; caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para utilização.

f) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

1) Quando houver a subcontratação, todo e qualquer ato referente a este objeto deverá ser comunicado ao fiscal do contrato previamente;

2) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

2.1) Apresentar a documentação das subcontratadas, sob pena de rescisão;

2.2) Substituir a subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

3) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

NEWTON CESAR SILVA MELGAÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial - SRP nº 004 / 2023 – FL. 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004 / 2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRI O EM R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL EM R\$ (MENSAL)
Lote 01	05	Veículos de passageiros, motorização mínima de 1.0, ano de fabricação a partir de 2014, flex (gasolina/álcool), 05 portas, capacidade de 05 pessoas, câmbio mecânico, equipado com ar condicionado, sistema de som AM/FM, direção hidráulica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, manutenção e seguro total.			
Lote 02	01	Veículo utilitário fechado tipo van, com capacidade de 14 a 19 passageiros, ano de fabricação a partir de 2014, diesel, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som AM/FM, todos os equipamentos obrigatórios de exigidos no Código Nacional de Trânsito, manutenção e seguro total.			

Valor total por extenso: R\$. (.....)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Presencial - SRP nº 004 / 2023 - FL. 19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 004/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº. 004/2023** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa), CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

ANEXO VII

EDITAL Nº 004/2023 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Câmara Municipal de Mucuri, CNPJ nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, neste ato representada pelo Presidente Sr....., Portador da RG.....SSP/BA e CPF....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa CNPJ nº situada à vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2023, Processo Administrativo nº 019/2023, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem: REGISTRAR PREÇOS da Empresa vencedora do Pregão Presencial nº 004/2023 - SRP, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2023.**

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual nº _____, com sede na, neste ato representado por _____, portador da RG nº _____ e do CPF Nº _____, domiciliado e residente na _____, telefone _____.

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 004/2023.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Câmara Municipal de Mucuri adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93,

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023– FL. 24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Mucuri – Bahia, para dirimir e resolver qualquer questão.

Mucuri/Ba, ____ de _____ de 2023

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023– FL. 25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA, E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mucuri, CNPJ nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, neste ato representada pelo Presidente Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, situada à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2023 Processo Administrativo nº 019/2023, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para locação de veículos, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/9, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme especificações, quantitativos abaixo descritos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial SRP nº. 004/2023.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR EM R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL EM R\$
Lote 01	XX	Veículos de passageiros, motorização mínima de 1.0, ano de fabricação a partir de 2014, flex (gasolina/álcool), 05 portas, capacidade de 05 pessoas, câmbio mecânico, equipado com ar condicionado, sistema de som AM/FM, direção hidráulica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, manutenção e seguro total.			
Lote 02	XX	Veículo utilitário fechado tipo van, com capacidade de 14 a 19 passageiros, ano de fabricação a partir de 2014, diesel, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som AM/FM, todos os equipamentos obrigatórios de exigidos no Código Nacional de Trânsito, manutenção e seguro total.			

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023– FL. 26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA:	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA:
PODER: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	E: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **XX (XXXXXXXX)** meses, de **XX/XX/2023** a **XX/XX/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela locação de veículos, especificado na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais, conforme planilha de medição. O pagamento será realizado mensalmente, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, acompanhada de planilha de medição e documentos dos veículos, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais da sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os serviços contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Fica obrigado o Contratada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de obrigações e condições assumidas na licitação na forma do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, em casos de perdas e danos, da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

- Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor , Telefone (XX) XXXX-XXXX e Cel. (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: designado por ato próprio através da Portaria nº XXX/2023, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com os quantitativos solicitados pela Administração desta Câmara Municipal de Mucuri no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023– FL. 28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de execução do serviço e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução do serviço caso não corrija as falhas detectadas no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez executado o serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços serão inteiramente recusados pela Administração da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido executados com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) Quando houver a subcontratação, todo e qualquer ato referente a este objeto deverá ser comunicado ao fiscal do contrato previamente;
- b) São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - b.1) Apresentar a documentação das subcontratadas, sob pena de rescisão;
 - b.2) Substituir a subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

8.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 30.1 do presente.

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

8.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

8.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

8.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

8.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

8.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

8.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000713

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano 8

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Pregão Presencial - SRP nº 004 /2023- FL. 31